



Termo de Homologação

EDITAL Nº 001/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Objeto: – Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma da iluminação pública com troca de lâmpadas, braços, luminárias e demais componentes, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada, conforme convênio com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – Carta Consulta n.º 2004 – BDMG URBANIZA – Mobilidade Urbana, conforme condições e especificações contidas no **Projeto Básico – Anexo II** e seus anexos.

À vista da informação da Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura de Andrelândia, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme Ata constante dos autos e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, por conseguinte, o objeto licitado a empresa **ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS LTDA** – CNPJ **15.156.111/00001-69**, vencedora do certame.

Andrelândia, 13 de fevereiro de 2020.

Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal



Termo de Adjudicação

EDITAL Nº 001/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Nos termos da lei federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, o Município de Andrelândia - MG, neste ato representado pelo prefeito Francisco Carlos Rivelli, adjudica o item abaixo:

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma da iluminação pública com troca de lâmpadas, braços, luminárias e demais componentes, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada, conforme convênio com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – Carta Consulta n.º 2004 – BDMG URBANIZA – Mobilidade Urbana, conforme condições e especificações contidas no **Projeto Básico – Anexo II** e seus anexos.

Conforme apuração da proposta e ata de julgamento. Fica convocado o proponente **ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS LTDA – CNPJ 15.156.111/00001-69** para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Andrelândia, 12 de Fevereiro de 2020.

Stephanie Sacramento Bresolin
Presidente C.P.L.